



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EMEI PRIMEIROS PASSOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	CAMINHA INFANTIL EMPILHAVEL	20	295,00	5.900,00
02	MOTOCICA INFANTIL	10	140,00	1.400,00
03	CARRINHOS PLASTICOS PEQUENOS	30	14,00	420,00
04	CAMINHAO MODELO TRCK	02	112,00	224,00
05	KIT MULTI ATIVIDADES COM 07 BRINQUEDOS	01	214,00	214,00
06	KIT BICHINHOS D EVINIL COM 19 PEÇAS	01	326,00	326,00
07	CAMINHAO MODELO BOIADEIRO PEQUENO	04	22,00	88,00
08	CAMINHAO MODELO BLOCOS DE ENCAIXE PEQUENO	04	29,00	116,00
09	KIT DE LIMPEZA INFANTIL	01	249,00	249,00
10	TRICICLO INFANTIL	01	329,00	329,00
11	KIT DE ENCAIXE AMIGUINHOS	01	210,00	210,00
12	BLOCOS DE ENCAIXE PRIMEIRA INFANCIA	01	210,00	210,00
13	CARRIOLA INFANTIL SEM PÁ	04	151,00	604,00
14	KIT FRUTAS E LEGUMES EM PLASTICO	02	75,00	150,00
15	CARREGADEIRA PLASTICA GRANDE	01	110,00	110,00
16	TRATOR PLASTICO GRANDE	01	96,00	96,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17	TRENZINHO DE MADEIRA	01	128,00	128,00
18	TAPETE DE VINIL EM CIRCULO	03	508,00	1.524,00
19	KIT DE PEÇAS DE MONTAR MODELO ENGRENAGENS	01	390,00	390,00
20	SACOLÃO DE PEÇAS EM MADEIRA 700 PEÇAS	01	398,00	398,00
TOTAL				R\$ 13.086,00

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Tendo em vista o aumento do número de alunos e início imediato das aulas presenciais, sendo necessário a aquisição dos referidos produtos para ministrar as atividades.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EMEI PRIMEIROS PASSOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 13.086,00 (treze mil e oitenta e seis reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme pesquisa de preços feita através de orçamentos em anexo, foi a que apresentou menor preço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Dotações Orçamentárias a serem utilizadas:

2068 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após entrega das peças e conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. DO PRAZO

6.1 – A empresa terá prazo de até 05 dias para entrega do material.

7. FORNECEDOR CONTRATADO:

NELTO CARLOS BAGATINI E CIA LTDA, CNPJ Nº 08.371.637/0001-04

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 03 de março de 2022.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado a Ruade -.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EMEI PRIMEIROS PASSOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	CAMINHA INFANTIL EMPILHAVEL	20		
02	MOTOCICA INFANTIL	10		
03	CARRINHOS PLASTICOS PEQUENOS	30		
04	CAMINHAO MODELO TRCK	02		
05	KIT MULTI ATIVIDADES COM 07 BRINQUEDOS	01		
06	KIT BICHINHOS D EVINIL COM 19 PEÇAS	01		
07	CAMINHAO MODELO BOIADEIRO	04		



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	PEQUENO			
08	CAMINHAO MODELO BLOCOS DE ENCAIXE PEQUENO	04		
09	KIT DE LIMPEZA INFANTIL	01		
10	TRICICLO INFANTIL	01		
11	KIT DE ENCAIXE AMIGUINHOS	01		
12	BLOCOS DE ENCAIXE PRIMEIRA INFANCIA	01		
13	CARRIOLA INFANTIL SEM PÁ	04		
14	KIT FRUTAS E LEGUMES EM PLASTICO	02		
15	CARREGADEIRA PLASTICA GRANDE	01		
16	TRATOR PLASTICO GRANDE	01		
17	TRENZINHO DE MADEIRA	01		
18	TAPETE DE VINIL EM CIRCULO	03		
19	KIT DE PEÇAS DE MONTAR MODELO ENGENHAGENS	01		
20	SACOLÃO DE PEÇAS EM MADEIRA 700 PEÇAS	01		
TOTAL				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$() entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- O prazo de entrega do objeto dessa dispensa será de até 05 dias após assinatura do contrato
- O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após entrega das peças, conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2068 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;
b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;
e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA– DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, de 2022.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante
Testemunhas

Contratada